



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM N°____/19, que autoriza à inserção no Calendário Oficial do Município a celebração da campanha “Setembro Dourado” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

A utilização de cores durante os meses tornou importante para a prevenção de certas doenças, e durante os meses comuns utilizam-se cores afins, em setembro tem-se o amarelo como prevenção ao suicídio, e agora este projeto visa instituir o dourado, cor afim, para a prevenção do câncer infanto-juvenil;

O Setembro Dourado, visa alertar, profissionais da saúde, pais, educadores e sociedade em geral acerca dos mais delicados nuances do câncer infanto-juvenil, contribuindo assim com um rápido diagnóstico para efetivo tratamento, portanto, as ações em escolas tornam-se tão cruciais;

O câncer infanto-juvenil é considerado uma patologia rara que apresenta características distintas, e, faz parte de um conjunto de doenças mais agressivas, com curtos períodos de latência e que se proliferam rapidamente, mas demonstra perspectivas de bom prognóstico, se houver um diagnóstico e tratamento rápido e eficaz, sendo que as chances de cura podem chegar a 80%.

Para isso, é preciso ficar atento a certos sintomas que crianças e adolescentes podem apresentar, como palidez, dor óssea, hematomas ou sangramentos pelo corpo, caroços ou inchaços, especialmente se forem indolores e outros sinais de infecção, perda de peso sem causa aparente, febre e sudorese noturna, tosse persistente ou falta de ar, alterações oculares, inchaço abdominal, dores de cabeça, especialmente se forem incomuns e contínuas, além de vômitos recorrentes pela manhã ou com piora durante o dia, dores nos membros e inchaços sem qualquer sinal de infecção ou trauma, de acordo com a estimativa do Ministério da Saúde de 2016 a Leucemia é o tipo de câncer infanto-juvenil mais frequente na maioria das populações.

Descobrir que seu filho tem câncer é algo extremamente difícil de se enfrentar, para o menor e para os pais. No entanto, os progressos nas pesquisas e tratamentos tornaram a cura algo mais provável, especialmente quando a doença é identificada logo no início.

De qualquer maneira, cuidar de nossos jovens, que são o futuro da nação e a esperança que todos nós temos de viver em um mundo melhor é sem dúvida algo de maior importância e deve ser uma prioridade de todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº ____/19, que autoriza à inserção no Calendário Oficial do Município a celebração da campanha “Setembro Dourado” e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Santo André, a celebração da campanha “Setembro Dourado”, a ser realizada anualmente no decurso do mês Setembro;

Parágrafo Único: Tendo como objetivo atividades e mobilizações para a conscientização do câncer infanto-juvenil;

Art. 2º Durante o mês de setembro de cada ano serão realizadas nas escolas públicas do município, atividades e debates para a conscientização do câncer infanto-juvenil;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 5 de setembro de 2019

Ver. Dr. Marcos Pinchiari

VEREADOR